



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 11600.88849.2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025) - UASG: 927512
DECISÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de TURISMO – SEMTUR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução indireta de empreitada por menor preço unitário, conforme disposto no Termo de Referência – TR.

Em face da inabilitação da licitante CONSTRUART ENGENHARIA LTDA, considerando que esta não atendeu a itens edital e do Termo de Referência, referentes a qualificação técnica, a empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi convocada para apresentar proposta de preço readequada, tendo atendido ao comando tempestivamente.

Ato contínuo, os documentos relacionados à proposta foram encaminhados à área técnica, a qual, por meio de parecer, opinou pela conversão do feito em diligência, com vistas a sanar erros formais, notadamente, quanto à data da proposta, uma vez que a mesma foi assinada em dezembro de 2025, bem como quanto ao BDI, o qual, apesar de ter sido calculado com desoneração, consta como “DESONERADO”.

A licitante prestou os devidos esclarecimentos e fez as retificações necessárias, sem que estas implicassem em alteração da proposta de preço ofertada.

Este é o relatório, passamos a decidir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se compulsar a documentação colacionada pela licitante VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, observa-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital, fato este ratificado por meio de parecer da equipe técnica, senão vejamos.

No que se refere à Carta Proposta, verifica-se que a empresa procedeu à correção da data de emissão, adequando-a à data de apresentação da proposta, sanando a inconsistência anteriormente identificada, sem promover qualquer alteração nas condições originalmente ofertadas.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Quanto à composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), constatou-se que foi realizada a correção da descrição constante no cabeçalho da planilha, passando a indicar corretamente a incidência "**Sem Desoneração**", em conformidade com a composição efetivamente apresentada, permanecendo inalterados os percentuais e demais elementos que compõem o BDI.*

Ressalta-se, ainda, que as correções efetuadas possuem caráter exclusivamente formal, não implicando qualquer modificação nos valores unitários, nas composições de custos, nos quantitativos, no percentual de desconto ofertado ou no valor global da proposta inicialmente apresentada.

Neste sentido, vê-se por meio da análise técnica, a qual segue como anexo desta decisão, que a licitante atendeu aos requisitos editalícios, no que diz respeito à proposta de preços apresentada, razão pela qual deve ser classificada para a fase de habilitação.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE decide pelo ACEITE e CLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por atender aos requisitos do edital, razão pela qual, o processo deve prosseguir para a fase de habilitação, com a devida convocação para que a licitante supracitada apresente sua documentação de habilitação, a contar da ciência da presente decisão, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 10.11.1, sob pena de desclassificação.

Maceió, 15 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973887-8

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0